



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 30.018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui a Iniciativa 02190 – Desenvolvimento de ações emergenciais de apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no Estado, frente à pandemia do covid-19, no Objetivo 00113 do Programa 2005 – JANELA DE OPORTUNIDADES: CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Plano Plurianual do Estado – 2020-2023, instituído pela Lei Estadual nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas no art. 9º da Lei Nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a “Iniciativa 02190 – Desenvolvimento de ações emergenciais de apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no Estado do Rio Grande do Norte, frente à pandemia do covid-19” no Objetivo “00113 – Expandir o alcance das políticas de formação artística, cultural e empreendedora, bem como promover a interiorização das ações culturais e a inclusão social por meio de parcerias com outros atores sociais e institucionais”, vinculado à Fundação José Augusto - FJA, do Programa 2005 – JANELA DE OPORTUNIDADES: CULTURA, ESPORTE E LAZER, no Plano Plurianual do Estado 2020-2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

DOE Nº. 14.772
Data: 02.10.2020
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire